

Osasco - SP, 03 de outubro de 2017.

Ao
Senado Federal
Praça dos Três Poderes, s/n.º, Ed Anexo 13 andar, Plano Piloto
Brasília - DF

Ref.: Terceiro Termo de Aditamento à Carta de Fiança n.º 3.001.543-6

Prezados Senhores,

Pelo presente, aditamos os termos da referida Carta de Fiança prestada em 13 de novembro de 2015, aditada em 17 de março de 2016 e 16 de maio de 2017, da empresa Claro S.A., no valor de R\$ 436.221,08 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e oito centavos), para ficar consignado que o valor passa a ser de R\$ 442.846,47 (quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

As demais condições permanecem inalteradas.

Atenciosamente,

Márcio Leonel Cardoso
105035

Banco Bradesco S.A.

OSASCO-SP

Vilma Ribeiro Antunes
37306

quarto tabelionato de notas	Elza de Faria Rodrigues Tabeliã	Rua Cônego Afonso, 101 - Centro Cep 06010-080 - Osasco - SP Fone: (11) 3689-4747
Reconheço por semelhança as firmas de: (1) MARCIO LEONEL CARDOSO e (1) VILMA RIBEIRO ANTUNES, em documento com valor econômico, dou fé. Osasco, 04 de outubro de 2017. Em Teste _____ da verdade.		
DAVI NOGUEIRA MARQUES - Escrevente Segurança: 199124551112000283127-0000000		



PROCURAÇÃO

Por este Instrumento Particular de mandato, o **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, neste ato representado por seus diretores infra-assinados, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **CATEGORIA A:** 1. **PAULO SÉRGIO DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2060305-0 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 096.534.168-20; 2. **LEONARDO LOMOVTOV**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 245.110.495 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 197.163.788-23; 3. **AYDES BATISTA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 100.766.773-SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.650.847-90; 4. **CELISVALDO PESSOA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 170942831 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.388.348-06; 5. **VAGNER DA MOTA BONFIM**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.051.493-8 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 142.918.988-60; 6. **RICARDO PEREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.166.641 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 178.678.298-73; 7. **DANIR LUIZ SCHAURICH**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.029.071-014 – SSP/PC RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 418.602.170-87; **CATEGORIA B:** 8. **DANIELE CORREIA DE SOUZA COSTA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.368.638-2 – IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 042.439.227-56; 9. **ELIANE CANTARINI**, brasileira, divorciada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.112.484-0 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 163.580.368-31, estes com endereço comercial na Rua Dr. Seidel, nº 425, 5º andar, Torre, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, CEP 05315-000; 10. **LENI LIMA NUNES ARAUJO**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.249.403-09 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 563.839.595-49, esta com endereço comercial na Avenida Antonio Carlos Magalhães, nº 3.752, 2º andar, Iguatemi, Salvador, BA, CEP 41820-000; 11. **GUILHERME JESUS ABBARI**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.822.270-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 221.030.898-47; 12. **ROSIMEIRE SIMIONATO**, brasileira, separada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 226.420.954 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 128.236.428-62; 13. **HENRIQUE AUGUSTO PASQUIM**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.033.065-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 320.713.008-90; 14. **MÁRCIO LEONEL CARDOSO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.429.396-8-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 307.603.368-90; 15. **SILMARA LIGIA MOREIRA KITASATO**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.817.562-5 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 174.225.858-11; 16. **VILMA RIBEIRO ANTUNES**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.247.511-0 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 126.755.948-90; 17. **DANIEL FRANCESCHINI MACHADO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 22240877-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 256.475.258-65; 18. **MARIA DOLORES DA GAMA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.030.031-3 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 108.056.818-25; 19. **ELIETE MÁRCIA MANOEL**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 231867311 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 130.101.958-50; 20. **RODRIGO SANTORIO DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.596.027-1 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 290.143.268-90; **CATEGORIA C:** 21. **ALESSANDRA SILVA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.427.151-8 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 143.316.318-77; 22. **VALTER APARECIDO ULIAN**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.785.433-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 143.316.318-77.

201706-019



3 SET 2017

VALIDAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica, conforme o original
a mim apresentado, do que dou fé
Roberto Rigoni de Lima
ESCREVENTE AUTORIZADO

CPF/MF sob o nº 284.535.418-50; **23. ALZIRA ROSA AMORIM DA SILVA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.760.639-5 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 140.461.898-86, e **24. ANA PAULA DOMINGOS MARCUCCI**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.963.146 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 115.982.758-36, estes com endereço comercial na Rua Dr. Seidel, nº 425, 5º andar, Torre, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, CEP 05315-000, para a finalidade especial de representar o Outorgante na emissão de cartas de fiança bancária, podendo convencionar prazos, valores, renunciar aos benefícios estatuidos nos artigos do Código Civil e do Código de Processo Civil e demais condições, observando-se que a representação do Outorgante exigirá a forma e atendimento dos limites de valores, a saber: **1 - valores até R\$3.000.000,00 (três milhões de reais)** - as fianças devem ser assinadas por 02 (dois) procuradores, de qualquer das categorias; **2 - valores acima de R\$3.000.000,01 (três milhões de reais e um centavo) até R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais)** - as fianças devem ser assinadas por 02 (dois) procuradores, das categorias "A", "B" ou "C", sendo um deles obrigatoriamente das categorias "A" ou "B"; **3 - valores acima de R\$ R\$30.000.000,01 (trinta milhões de reais e um centavo) até R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais)** - as fianças devem ser assinadas por 02 (dois) procuradores, das categorias "A", "B" ou "C", sendo um deles obrigatoriamente da categoria "A"; **4 - acima de R\$60.000.000,01 (sessenta milhões de reais e um centavo)** - as fianças devem ser assinadas somente por 02 (dois) procuradores da categoria "A". A representação do Outorgante na emissão das fianças cujos limites estão previstos nos itens 1 (um) a 4 (quatro) também poderá se dar com a assinatura de um procurador de qualquer categoria em conjunto com um procurador da categoria "A". Poderão ainda ditos procuradores, sempre em conjunto de 02 (dois) independentemente da ordem de nomeação, categoria e limitação no tocante a valores, assinar Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Garantias e Outras Avenças, Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Garantias em Favor de Fiador para Garantir Créditos Decorrentes de Fiança, Instrumento Particular de Contrato de Limite Rotativo para Prestação de Fiança, Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Cessão Fiduciária, outorga de Garantias e Outras Avenças, podendo convencionar prazos, valores e demais condições. O presente mandato é válido em todo o território nacional pelo prazo de 01 (um) ano contado desta data, sendo vedado o seu substabelecimento. Quando se verificar licenças, férias ou qualquer tipo de afastamento que se configure causa de interrupção ou suspensão do contrato de trabalho de qualquer um dos Outorgados, os poderes a ele concedidos serão automaticamente suspensos, sendo restabelecidos quando cessarem as causas da interrupção ou suspensão contratual. No caso de rescisão do Contrato de Trabalho, em qualquer de suas modalidades, os poderes aqui conferidos ficam revogados definitivamente no ato do desligamento.

Osasco - SP, 06 de junho de 2017.

2º CARTÓRIO
OSASCO
BANCO BRADESCO S.A.
Domingos Figueiredo de Abreu
Moacir Nachbar Junior

2º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO
RUA CIPRIANO TAVARES, 95 - OSASCO - SP - CEP 06010-100 - FONE: (11) 3981-0577/3981-7244

RECONHEÇO por SEMELHANÇA C/ VALOR ECONÔMICO 2 (duas) de:
DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU E MOACIR NACHBAR JUNIOR
Osasco, 16 de junho de 2017.
F. test. da verdade. P: 56
VIR. Nº 17,82. C11137502 Selo(s): 252750-047304
Válido somente com o selo de Autenticidade

201706-019

CARTÓRIO 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE
Rodrigues Cruz
PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
SANTANA DE PARNAÍBA - SP
Antonio Augusto Rodrigues Cruz-Tabelião
R. Pedro Procópio, 100 - Centro - 06501-130
Edifício Lázara Rodrigues Cruz

Valor pago por
Autenticidade
R\$ 3,38

13 SET 2017

Tel: (11) 4822-7700

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica, conforme o origi-
a mim apresentada, do que dou fé
Roberto Rogoni de Lima
ESCRITÃO AUTORIZADO

56

Bradesco

Anexo II - Estatuto Social

seu lugar, qualquer dos membros do Conselho. **Parágrafo Único** - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões. Artigo 11) O Conselho reunir-se-á trimestralmente e, quando necessário, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou da metade dos demais membros em exercício, fazendo lavar até a data de cada reunião. **Título VI - Da Diretoria** - Artigo 12) A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzida, será composta por 20 (vinte) membros, sendo 10 (dez) membros efetivos e 10 (dez) membros suplentes, de acordo com o disposto no **Parágrafo Primeiro** do Artigo 7º e os requisitos dos Artigos 17, 18 e 19 deste Estatuto. **Parágrafo Segundo** - Os requisitos previstos nos Incisos I e II dos Artigos 18 e 19 poderão ser dispensados pelo Conselho, em caráter excepcional, até o limite de ¼ (um quarto) dos cargos de Diretoria, salvo em relação aos diretores nomeados para os cargos de Presidente e de Vice-Presidente. Artigo 13) Aos diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos, observando o disposto no **Parágrafo Quarto** deste Artigo e na letra "g" do 9º do **deste Estatuto**. **Parágrafo Primeiro** - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente ou Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo Segundo** - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos para 2 (dois) diretores, conforme o disposto no inciso "f" do **deste Artigo**. **Parágrafo Terceiro** - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos: a) mandatos com cláusula "ad judicia", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida; b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais; c) participação em licitações; d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Colistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada; e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na atuação perante a Justiça. **Parágrafo Quarto** - Os Diretores Departamentais, os Diretores Regionais são vedados os atos que impliquem em alienar o nome e bens e direitos da Sociedade. Artigo 14) Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: a) ao Diretor-Presidente, presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos seus membros; b) aos Diretores Vice-Presidentes, colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho das suas funções; c) aos Diretores Gerentes, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas; d) aos Diretores Adjuntos, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas; e) aos demais membros da Diretoria, o desempenho das atividades dos Departamentos que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria; f) aos Diretores, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas e assessorar os demais membros da Diretoria; g) aos Diretores Regionais, orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas. Artigo 15) A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias semanalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória de pelo menos 5 (cinco) membros. **Parágrafo Primeiro** - As reuniões da Diretoria Executiva poderão ser realizadas extraordinariamente sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício. Artigo 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, inclusive do Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto. Artigo 17) Para o exercício do cargo de diretor é necessário dedicar tempo integral aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo com o desempenho de outras funções ou atividades profissionais, comerciais, industriais, agrícolas, pecuárias, comerciais, científicas, artísticas, literárias ou desportivas. **Parágrafo Primeiro** - Para o exercício do cargo de Diretor Executivo é necessário, ainda, que o candidato, na data da eleição, preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos: 1) tenha menos de 62 (sessenta e dois) anos de idade; II) faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas há mais de 10 (dez) anos, ininterruptamente. **Parágrafo Único** - O disposto no item "I" deste Artigo não se aplica: a) ao Diretor-Presidente, cujo limite de idade é de menos de 67 (sessenta e sete) anos na data da eleição; e b) aos demais Diretores Executivos da Sociedade em exercício na data da eleição 8.3.2013, cujo limite de idade é de menos de 67 (sessenta e sete) anos. **Parágrafo Segundo** - Para a eleição de Diretor Departamental, de Diretor e de Diretor Regional é necessário, ainda, que o candidato, na data da eleição, preencha, cumulativamente os seguintes requisitos: 1) tenha menos de 60 (sessenta) anos de idade; II) faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas. **Parágrafo Único** - O limite de idade disposto no item "I" deste Artigo não se aplica aos Diretores Departamentais da Sociedade em exercício na data de 8.3.2013, aos quais continua prevalecendo o limite de idade de menos de 62 (sessenta e dois) anos na data da eleição. **Título VII - Do Conselho** - Artigo 20) O Conselho Fiscal, cujo funcionamento será permanente, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e 3 (três) a 5 (cinco) membros suplentes, de acordo com o disposto no **Parágrafo Primeiro** do Artigo 7º e os requisitos do inciso "f" do **deste Artigo**. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, de reconhecida competência técnica, sendo 1 (um) designado Coordenador, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 5 (cinco) anos, estendendo-se até a posse dos novos membros nomeados. **Parágrafo Primeiro** - Os membros do Comitê de Auditoria somente poderão votar a integral o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do término da última recondução permitida. **Parágrafo Segundo** - Até 1/3 (um terço) dos integrantes do Comitê de Auditoria poderão ser reconduzidos ao órgão para mandato consecutivo único, dispensado o interstício previsto no inciso "f" do **deste Artigo**. **Parágrafo Terceiro** - Recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição; b) revisar, previamente à divulgação ao Mercado, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e relatório do auditor independente; c) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de disposições legais e normativas aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos normativos; d) avaliar a idoneidade dos internos, bem como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria; e) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador de informações e da sua confidencialidade; f) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; g) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; h) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; i) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; j) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; k) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; l) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; m) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; n) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; o) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; p) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; q) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; r) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; s) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; t) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; u) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; v) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; w) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; x) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; y) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; z) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; aa) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; ab) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; ac) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; ad) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; ae) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; af) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; ag) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; ah) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; ai) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; aj) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; ak) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; al) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; am) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; an) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; ao) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; ap) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; aq) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; ar) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; as) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; at) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; au) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; av) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; aw) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; ax) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; ay) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; az) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; ba) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; bb) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; bc) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; bd) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; be) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; bf) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; bg) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; bh) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; bi) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; bj) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; bk) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; bl) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; bm) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; bn) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; bo) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; bp) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; bq) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; br) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; bs) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; bt) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; bu) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; bv) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; bw) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; bx) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; by) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; bz) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; ca) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; cb) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; cc) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; cd) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; ce) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; cf) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; cg) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; ch) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; ci) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; cj) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; ck) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; cl) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; cm) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; cn) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; co) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; cp) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; cq) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; cr) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; cs) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; ct) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; cu) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; cv) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; cw) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; cx) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; cy) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; cz) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; da) recomendar a Diretoria a adoção de medidas para assegurar a integridade das informações; db) recomendar a Diretoria a ado

TABELIÃO DE NOTAS E DE
PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
SANTANA DE PARNAÍBA - SP
Rodrigues Cruz - Tabelião
Rio, 100 - Centro - 06501-130
Rodrigues Cruz

3 SET 2017

continuação



Bradesco

planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos de tais encontros; l) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento; m) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir a atuação de políticas, normas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências. **Parágrafo Quarto** - O membro do Comitê de Auditoria poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de conflito de interesse, descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização. **Título IX - Do Comitê de Remuneração** - Artigo 22) A Sociedade terá um componente organizacional denominado Comitê de Remuneração, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco, composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador. **Parágrafo Primeiro** - Os membros serão escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com exceção de 1 (um) membro que será, necessariamente, não administrador. **Parágrafo Segundo** - Não serão remunerados pelo exercício do cargo de membro do Comitê de Remuneração os integrantes do Conselho de Administração e o membro não administrador quando funcionário da Organização Bradesco. Não sendo funcionário, quando nomeado, terá sua remuneração estipulada pelo Conselho de Administração, de acordo com parâmetros de mercado. **Parágrafo Terceiro** - Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser reeleitos, vedada sua permanência no cargo por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido esse prazo, somente poderá voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos. **Parágrafo Quarto** - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração na condução da política de remuneração dos Administradores, nos termos da legislação vigente. **Título X - Da Ouvidoria** - Artigo 23) A Sociedade terá um componente organizacional de Ouvidoria, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, tendo como responsável 1 (um) ocupante no cargo de Ouvidor, designado pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser renovado. **Parágrafo Primeiro** - A Ouvidoria não poderá estar vinculada a componente organizacional da Organização Bradesco, devendo ser constituída por meio de um contrato, a exemplo das unidades de negociação de produtos e serviços, da unidade responsável pela gestão de riscos e da unidade executora da atividade de auditoria interna. **Parágrafo Segundo** - Poderá ser designado Ouvidor o administrador ou funcionário da Organização Bradesco que possua: a) formação em curso de nível superior; b) amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.; c) capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e d) condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria. **Parágrafo Terceiro** - A Ouvidoria terá por atribuição: a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as Instituições referidas no "caput" deste Artigo, os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições referidas no "caput" deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por qualquer outro ponto de atendimento; c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total das demandas no mês, devendo o reclamante ser informado sobre os motivos da prorrogação; e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra "d"; f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações

recebidas; g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a letra "f", quando aplicáveis, além de mantê-los informados sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-las. **Parágrafo Quarto** - Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Ouvidor será substituído por funcionário integrante da Ouvidoria, que preencha os requisitos constantes do Parágrafo Segundo deste Artigo. No caso de ausência, o Conselho designará substituto pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído. **Parágrafo Quinto** - O Ouvidor poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização. **Parágrafo Sexto** - A Sociedade: a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades. **Título XI - Das Assembleias Gerais** - Artigo 24) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão: a) convocadas com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência; b) presididas pelo Presidente do Conselho, ou, na sua ausência, por seu substituto estatutário, que convidará um ou mais acionistas para Secretários. **Título XII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados** - Artigo 25) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro. Artigo 26) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais. Artigo 27) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação: I. constituição de Reserva Legal; II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral; III. pagamento de dividendos intermediários e dividendos ordinários, e aprovados pelo Conselho, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos itens I, II e III do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Primeiro** - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes. **Parágrafo Segundo** - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos. **Parágrafo Terceiro** - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo. Artigo 28) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado. **Parágrafo Único** - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 27, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.



OSA Participações S.A.

CNPJ/MF 11.964.439/0001-50

Demonstrações Financeiras finais em 31/12/2016 e de 2015 (Valores expressos em reais)

Balanços patrimoniais		Controladora		Consolidado		Demonstração do Resultado		Controladora		Consolidado		Resultado antes do resultado financeiro e impostos			
	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015			
Ativo circulante	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015	(794.546)	(1.629.680)	53.879
Caixa e equivalentes de caixa	2.823.184	5.318.214	3.342.141	5.709.673	2.823.184	5.318.214	3.342.141	5.709.673	2.823.184	5.318.214	3.342.141	5.709.673	2.823.184	5.318.214	3.342.141
Aplicações Financeiras	2.823.184	5.318.214	3.342.141	5.709.673	2.823.184	5.318.214	3.342.141	5.709.673	2.823.184	5.318.214	3.342.141	5.709.673	2.823.184	5.318.214	3.342.141
Contas a receber	-	-	1.273.436	2.292.089	-	-	1.273.436	2.292.089	-	-	1.273.436	2.292.089	-	-	1.273.436
Antecipação de dividendos	-	-	-	737.047	-	-	-	737.047	-	-	-	737.047	-	-	737.047
Outros ativos	42.679	70.688	653.258	503.354	42.679	70.688	653.258	503.354	42.679	70.688	653.258	503.354	42.679	70.688	653.258
Total do ativo circulante	2.865.873	5.418.912	6.036.374	9.603.346	2.865.873	5.418.912	6.036.374	9.603.346	2.865.873	5.418.912	6.036.374	9.603.346	2.865.873	5.418.912	6.036.374
Ativo não circulante	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Emprestitos para partes relacionadas	6.446.557	4.253.557	-	58.829	6.446.557	4.253.557	-	58.829	6.446.557	4.253.557	-	58.829	6.446.557	4.253.557	-
Outros ativos	-	-	164.487	395.934	-	-	164.487	395.934	-	-	164.487	395.934	-	-	164.487
Investimentos	1.066.273	3.627.579	4.010	4.010	1.066.273	3.627.579	4.010	4.010	1.066.273	3.627.579	4.010	4.010	1.066.273	3.627.579	4.010
Imobilizado	-	-	3.092.860	3.178.230	-	-	3.092.860	3.178.230	-	-	3.092.860	3.178.230	-	-	3.092.860
Intangível	20.550.220	20.047.171	22.955.473	23.390.941	20.550.220	20.047.171	22.955.473	23.390.941	20.550.220	20.047.171	22.955.473	23.390.941	20.550.220	20.047.171	22.955.473
Total do ativo	28.063.050	27.928.307	26.216.830	27.027.944	28.063.050	27.928.307	26.216.830	27.027.944	28.063.050	27.928.307	26.216.830	27.027.944	28.063.050	27.928.307	26.216.830
Ativo não circulante	30.928.923	33.347.219	32.253.204	36.631.290	30.928.923	33.347.219	32.253.204	36.631.290	30.928.923	33.347.219	32.253.204	36.631.290	30.928.923	33.347.219	32.253.204
Total do ativo	30.928.923	33.347.219	32.253.204	36.631.290	30.928.923	33.347.219	32.253.204	36.631.290	30.928.923	33.347.219	32.253.204	36.631.290	30.928.923	33.347.219	32.253.204
Balanços patrimoniais	Controladora	Controlado	Controladora	Controlado	Controladora	Controlado	Controladora	Controlado	Controladora	Controlado	Controladora	Controlado	Controladora	Controlado	Controladora
Passivo circulante	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016
Fornecedores	-	-	484.979	866.388	-	-	484.979	866.388	-	-	484.979	866.388	-	-	484.979
Obrigações tributárias	8.138	462.826	409.469	753.731	8.138	462.826	409.469	753.731	8.138	462.826	409.469	753.731	8.138	462.826	409.469
Outras contas a pagar	-	-	389.461	2.005.165	-	-	389.461	2.005.165	-	-	389.461	2.005.165	-	-	389.461
Total do passivo circulante	8.138	462.826	1.284.909	3.625.288	8.138	462.826	1.284.909	3.625.288	8.138	462.826	1.284.909	3.625.288	8.138	462.826	1.284.909
Passivo não circulante	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Emprestitos com partes relacionadas	-	-	-	27.275	-	-	-	27.275	-	-	-	27.275	-	-	27.275
Adiantamento para futuro aumento de capital	35.003	35.003	35.003	35.003	35.003	35.003	35.003	35.003	35.003	35.003	35.003	35.003	35.003	35.003	35.003
Total do passivo não circulante	35.003	35.003	35.003	62.278	35.003	35.003	62.278	62.278	35.003	35.003	62.278	62.278	35.003	35.003	62.278
Patrimônio líquido	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Capital social	30.486.669	30.486.669	30.486.669	30.486.669	30.486.669	30.486.669	30.486.669	30.486.669	30.486.669	30.486.669	30.486.669	30.486.669	30.486.669	30.486.669	30.486.669
Lucros acumulados	309.113	2.362.721	399.113	2.362.721	309.113	2.362.721	399.113	2.362.721	309.113	2.362.721	399.113	2.362.721	309.113	2.362.721	399.113
Patrimônio líquido atribuído aos sócios controladores	30.885.782	32.849.390	30.885.782	32.849.390	30.885.782	32.849.390	30.885.782	32.849.390	30.885.782	32.849.390	30.885.782	32.849.390	30.885.782	32.849.390	30.885.782
Participação de sócios não controladores	-	-	47.510	94.334	-	-	47.510	94.334	-	-	47.510	94.334	-	-	47.510
Total do passivo e patrimônio líquido	30.928.923	33.347.219	32.253.204	36.631.290	30.928.923	33.347.219	32.253.204	36.631.290	30.928.923	33.347.219	32.253.204	36.631.290	30.928.923	33.347.219	32.253.204
Contador - Malton Antonio Gomes dos Santos - CRC SP 250.138/O-2															
As demonstrações financeiras completas, acompanhadas do Relatório da Grant Thornton Auditores Independentes, encontram-se à disposição na sede da Companhia.															

Bolt 11 Empreendimentos Imobiliários S.A.

CNPJ 11.467.161/0001-06

Demonstrações Financeiras em 31/12/2016 e de 2015 (Valores expressos em Reais)

Balanços Patrimoniais			Demonstrações do Resultado			Demonstrações dos fluxos de caixa		
	2016	2015		2016	2015		2016	2015
Ativo			Receita operacional líquida	-	486.054	Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Ativo circulante	962.077	1.131.869	(Despesas) operacionais	(482.918)	(577.915)	Lucro (Prejuízo) do exercício	(1.691.972)	(27.702)
Caixa e equivalentes de caixa	953.306	1.131.185	Administrativas e gerais	(1.324.654)	-	Ajustes para conciliar o resultado às		
Impostos a recuperar	8.771	684	Ajuste de Impairment	(33.729)	(68.097)	disponibilidades geradas pelas		
Ativo não circulante	2.815.700	4.363.654	Lucro antes do resultado financeiro	(1.807.472)	(61.861)	despesas de Impairment	1.324.654	-
Investimentos			Despesas financeiras	(700)	(210)	Depreciação	223.300	223.300
Propriedade para investimento	2.815.700	4.363.654	Receitas financeiras	149.929	168.097	Variações nos ativos e passivos		
Total do ativo	3.777.777	5.495.523	Lucro (Prejuízo) antes dos impostos	(1.658.243)	(68.097)	Impostos a recuperar	(8.087)	(683)
Passivo e Patrimônio Líquido			Provisão para o I.R. e contribuição social	(33.729)	(68.728)	Fornecedores	(12.123)	12.123
Passivo circulante	4.037	29.811	Lucro (Prejuízo) do exercício	(1.691.972)	(27.702)	Impostos e contribuições	(13.651)	(22.921)
Fornecedores	-	12.123	Demonstração das mutações			Caixa líquido oriundo das atividades operacionais	(177.877)	(149.321)
Tributos a recolher	4.037	17.688	do patrimônio líquido			Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Patrimônio líquido	3.773.740	5.465.712	Capital social	6.331.764	6.642.733	Dividendos intermediários		
Capital social	5.642.733	5.642.733	Saldo em 31/12/2014	(689.031)	689.031	Caixa líquido aplicado das atividades de financiamentos	(177.877)	(149.321)
Prejuízos acumulados	(1.868.993)	(177.021)	Redução de Capital	(689.031)	-	Aumento líquido de caixa e equivalente de caixa	1.193.893	3.7.702
Total do passivo e patrimônio líquido	3.777.777	5.495.523	Prejuízo do exercício	-	(27.702)	No fim do período	953.306	1.131.185
			Distribuição de Dividendos Intermediários CFE AGE de 10/08/2015	-	(149.321)	No início do período	953.306	1.131.185
			Saldo em 31/12/2015	5.642.733	(177.021)	Aumento líquido de caixa e equivalente de caixa	(177.877)	(149.321)
			Prejuízo do exercício	-	(1.691.972)			
			Saldo em 31/12/2016	5.642.733	(1.691.972)			



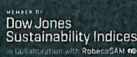
Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795

Ata da Reunião Extraordinária nº 2.671, do Conselho de Administração, realizada em 10.3.2017

Aos 10 dias do mês de março de 2017, às 17h45, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, reuniram-se os membros eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada nesta data, para integrar este Órgão, cuja posse se dará após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil. Assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Lázaro de Mello Brandão e a função de Secretário o senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. Durante a reunião, os senhores conselheiros tomaram as seguintes deliberações: 1) de conformidade com as disposições do "caput" do Artigo 8º do Estatuto Social, procederá a eleição, entre si, do Presidente e Vice-Presidente deste Órgão, tendo a escolha recaído nos nomes dos senhores: **Presidente:** Lázaro de Mello Brandão; **Vice-Presidente:** Luiz Carlos Trabuco Cappi; 2) atendendo ao disposto no Artigo 12 do Estatuto Social, procederá a eleição dos membros que integrarão a Diretoria da Sociedade, tendo sido eleitos os senhores: a) **Diretores Executivos:** **Presidente:** Luiz Carlos Trabuco Cappi, brasileiro, viúvo, RG 5.284.352-X/SSP-SP, CPF 250.319.028/08; **Vice-Presidentes:** **Domingos Figueiredo de Abreu**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.438.883-9/SSP-SP, CPF 942.809.898/53; **Alexandre da Silva Góther**, brasileiro, casado, bancário, RG 57.793.933-6/SSP-SP, CPF 282.548.640/04; **José Augusto Pancelini**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.389.168-7/SSP-SP, CPF 966.136.968/20; **Maurício Machado de Minas**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.975.904-X/SSP-SP, CPF 044.470.098/62; **Marcelo de Araújo Noronha**, brasileiro, casado, bancário, RG 56.163.018-5/SSP-SP, CPF 360.668.504/15; **André Rodrigues Cano**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.487.985-9/SSP-SP, CPF 005.508.058/27; **Diretores Gerentes:** **Luiz Carlos Angelotti**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.473.334-2/SSP-SP, CPF 058.042.738/25; **Nilton Pellegrino Nogueira**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.250.071-5/SSP-SP, CPF 680.389.338/34; **André Marcelo da Silva Prado**, brasileiro, casado, bancário, RG 04.692.401-5/FP-RJ, CPF 797.052.867/87; **Denise Pauli Pavarina**, brasileira, divorciada, bancária, RG 11.974.549-5/SSP-SP, CPF 076.818.858/03; **Moacir Nachbar Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.703.383-7/SSP-SP, CPF 062.947.708/66; **Octavio de Lazzari Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 12.992.558-5/SSP-SP, CPF 044.745.768/37; **Cassiano Ricardo Scarpelli**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.774-9/SSP-SP, CPF 082.633.238/27; **Eurico Ramos Fabri**, brasileiro, casado, bancário, RG 20.336.308-2/SSP-SP, CPF 248.488.508/58; **Renato Eijmanian**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.440.778/SSP-SP, CPF 136.865.628/55; **Walcir Schirmmeister Marchetti**, brasileiro, casado, bancário, RG 11.595.787-X/SSP-SP, CPF 048.844.738/09; **Rômulo de Mello Dias**, brasileiro, casado, bancário, RG 05.350.467-6/SSP-SP, CPF 604.722.787/20; **Diretores Adjuntos:** **Aurelio Guido Paganí**, brasileiro, casado, bancário, RG 1.869.356-9/SSP-PR, CPF 349.838.999/87; **Guilherme Muller Leal**, brasileiro, casado, bancário, RG 07.178.555-4/SESEJ-RJ, CPF 965.442.017/15; **Luiz Carlos Brandão Cavalcanti Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 59.611.016-9/SSP-SP, CPF 226.347.385/87; **Rogério Pedro Câmara**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3/SSP-SP, CPF 063.415.178/90; **João Carlos Gomes da Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 11.097.633-7/SSP-PR, CPF 04.972.398/45; **Todos os Diretores Executivos têm como domicílio o Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900;** b) **Diretores Departamentais:** **Amilton Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.291.435-7/SSP-SP, CPF 011.136.138/90; **André Bernardino da Cruz Filho**, brasileiro, casado, bancário, RG 35.331.675-1/SSP-SP, CPF 192.221.224/53; **Antonio Carlos Melhado**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 9.111.122-5/SSP-SP, CPF 851.955.538/15; **Antonio Gualberto Diniz**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.603.465-3/SSP-SP, CPF 053.485.748/58; **Antonio José da Barbara**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.116.666-5/SSP-SP, CPF 083.858.728/33; **Bruno D'Ávila Melo Boettger**, brasileiro, casado, bancário, RG 17.133.011-6/FP-RJ, CPF 807.743.857/81; **Carlos Wagner Fretti**, brasileiro, casado, bancário, RG 17.479.741/SSP-SP, CPF 116.362.538/81; **Clayton Camacho**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.810.052-4/SSP-SP, CPF 049.313.418/29; **Edilson Viegas**, brasileiro, casado, bancário, RG 90.844.412-38/SSP-RS, CPF 641.036.099/15; **Edson Marcelo Moretti**, brasileiro, casado, bancário, RG 19.121.312-3/SSP-SP, CPF 091.302.478/37; **Fernando Antônio Tenório**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.000.108/SSP-PE, CPF 226.475.114/20; **Frederico William Wolf**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.479.490/SSP-SP, CPF 882.992.108/44; **Gedeon Oliveira Santos**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.729.996/SSP-MG, CPF 261.708.518/05; **Glaucimar Peticov**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 10.311.424-5/SSP-SP, CPF 059.348.278/63; **Hiroshi Obuchi**, japonês, casado, bancário, RNE V020952-I/CGPI/DIREX/DPF, CPF 103.116.958/09; **João Albino Winkelmann**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.275.984-14/SSP-RS, CPF 394.235.810/72; **Joel Antonio Scalabrini**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.718.624-X/SSP-SP, CPF 926.230.698/91; **José Luis Elias**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.490.350-3/SSP-SP, CPF 719.038.288/72; **José Ramon Rocha Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 52.969.025-1/SSP-SP, CPF 624.211.314/72; **Layette Lamartine Azevedo Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 50.490.613-6/SSP-SP, CPF 337.082.034/49; **Leandro José Diniz**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.376.807-8/SSP-RJ, CPF 062.643.218/93; **Lucio Ridenti Takahama**, brasileiro, casado, bancário, RG 3.162.659-5/SSP-PR, CPF 052.446.968/74; **Lucio Finkelstein**, brasileiro, casado, bancário, RG 14.010.636-4/SSP-SP, CPF 126.724.118/75; **Marcelo Santos Dall'Orcio**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.580.014-6/SSP-SP, CPF 054.500.438/13; **Marcelo Henrique Araujo Parizotto**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 23.006.774-6/SSP-SP, CPF 256.358.578/33; **Marcelo Aparecido Galdino**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.632.310-X/SSP-SP, CPF 089.419.738/05; **Marios Francisco de Souza Araújo**, brasileiro, casado, bancário, RG 25.746.972-2/SSP-SP, CPF 274.447.478/90; **Maurício Gomes Maciel**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.508.328-1/SSP-SP, CPF 074.061.198/44; **Paulo Aparecido dos Santos**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.149.690-6/SSP-SP, CPF 127.009.368/17; **Roberto de Jesus Paris**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.817.359-3/SSP-SP, CPF 106.943.838/30; **Waldemar Ruggiero Júnior**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.824.083/SSP-SP, CPF 047.681.808/76; e **Wilson Reginaldo Martins**, brasileiro, casado,

bancário, RG 60.369.333-7/SSP-SP, CPF 337.633.301/78, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. c) **Diretores:** **Albert Adell Rosso**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.351.055-4/SESP-PR, CPF 153.093.598/93; **Alexandre Cesar Pinheiro Quercia**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.865.126-0/SSP-SP, CPF 126.285.468/76; **Antonio Chinnello Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 9.045.220/SSP-SP, CPF 029.888.168/32; **Antonio Dalessandro Tokuriki**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.525.055-9/SSP-SP, CPF 112.453.198/79; **Antranik Haroutiounian**, brasileiro, casado, bancário, RG 9.730.996/SSP-SP, CPF 032.695.678-53; **Carlos Henrique Villela Paredes**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.602.302-5/FP-RJ, CPF 011.710.097-80; **Carlos Leibowicz**, argentino, casado, bancário, RNE V298711-CGPI/DIREX/DPF, CPF 225.472.338/35; **Edilson Dias dos Reis**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.878.617-3/FP-RJ, CPF 809.141.447-15; **Edmir José Domingues**, brasileiro, separado consensualmente, bancário, RG 15.782.537-1/SSP-SP, CPF 094.166.058/32; **Fernando Freiberg**, brasileiro, casado, bancário, RG 1.706.600/SESP-SC, CPF 732.668.659/49; **Fernando Honorato Barbosa**, brasileiro, casado, bancário, RG 29.369.638-X/SSP-SP, CPF 213.131.738/78; **Gilvandro Matos Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 05.560.329-4/FP-RJ, CPF 594.320.637/04; **Jefferson Ricardo Romon**, brasileiro, casado, bancário, RG 9.967.500-6/SSP-SP, CPF 009.224.238/30; **Julliano Ribeiro Marcelllo**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.776.296-5/SSP-SP, CPF 253.578.878/02; **Manoel Guedes de Araújo Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 58.891.623-7/SSP-SP, CPF 387.789.395-34; **Paulo Eduardo Waack**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.280.817-9/SSP-SP, CPF 148.114.048/84, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; d) **Diretores Regionais:** **Ademir Aparecido Correa Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 3.982.252-0/SESP-PR, CPF 633.628.309/78; **Alberto do Nascimento Lemos**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.776.235/SESP-SC, CPF 723.911.357/15; **Almir Rocha**, brasileiro, casado, bancário, RG 9.955.787-9/SSP-SP, CPF 125.546.708/89; **Altair Naumann**, brasileiro, casado, bancário, RG 3.822.393-3/SSP-PR, CPF 572.336.329/87; **Amadeu Emilio Suter Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.465.155/SSP-SP, CPF 056.897.388/75; **André Ferreira Gomes**, brasileiro, casado, bancário, RG 17.726.946-7/SSP-SP, CPF 059.012.418/86; **Antonio Ploetz**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.392.594-6/SSP-SP, CPF 015.525.598/31; **Carlos Alberto Alatiello**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.513.124-9/SSP-SP, CPF 002.744.798/77; **César Cabús Berenguer Silvany**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.053.603-8/SSP-SP, CPF 338.666.355-91; **Delvaír Fidêncio de Lima**, brasileiro, casado, bancário, RG 11.421.153-X/SSP-SP, CPF 005.645.288/89; **Francisco Aquilino Pontes Gadelha**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.803.363/SDS-PE, CPF 089.915.023/34; **Francisco Assis da Silveira Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG MG2.851.991/PC-MG, CPF 075.811.178/98; **Geraldo Dias Pacheco**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.231.217/SSP-PR, CPF 389.678.049/20; **João Alexandre Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 1.216.751/SSP-PE, CPF 534.562.979/04; **João Pedro da Silva Villela**, brasileiro, casado, bancário, RG 25.603.005-4/SSP-SP, CPF 287.540.538/11; **Joel Queiroz de Lima**, brasileiro, casado, bancário, RG MG2.980.213/PC-MG, CPF 472.087.406-15; **José Flávio Ferreira Clemente**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.229.677-0/SSP-SP, CPF 005.549.538/41; **José Roberto Guzela**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.024.996-6/SESP-PR, CPF 516.862.529-00; **Luiz Benoni Passini**, brasileiro, casado, bancário, RG 9.834.912-0/SSP-SP, CPF 011.823.718/76; **Nelson Veiga Neto**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 50.825.384-6/SSP-SP, CPF 071.848.557/28; **Osmar Sanches Biscuola**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.008.096-5/SSP-PR, CPF 478.268.369/87; e **Paulo Roberto Andrade de Aguiar**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 21.810.295-04/SSP-RJ, CPF 018.098.157/87, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. Os Diretores eleitos: 1) terão mandato até a 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2018, estendidos até a posse dos Diretores que serão eleitos naquela oportunidade, sendo seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos; 2) arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 148 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012 do Conselho Monetário Nacional; 3) considerando: i) o alicerce do prazo de mandato dos membros do Comitê de Auditoria da Organização Bradesco, de 1 (um) para 5 (cinco) anos, aprovada pelos acionistas da Sociedade em Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data; ii) o disposto no "caput" do Artigo 12 da Resolução nº 3.198, de 27 de maio de 2004, alterada pela Resolução nº 4.329, de 25 de abril de 2014; e iii) o tempo de permanência dos atuais membros do Comitê de Auditoria em seus cargos, nomearam, de conformidade com o disposto no "caput" do Artigo 21 do Estatuto Social, para compor o referido Órgão os senhores: **Milton Matsumoto** - Coordenador; brasileiro, casado, bancário, RG 29.516.917-5/SSP-SP, CPF 081.225.550/04, com mandato até 27.4.2020; **Paulo Roberto Simões da Cunha** - Especialista Financeiro, brasileiro, casado, contador, RG 4.840.176-5/SSP-SP, CPF 567.047.048/68, com mandato até 18.2.2019; e **Wilson Antonio Salmeron Gutierrez** - Membro, brasileiro, divorciado, economista, RG 3.418.273-1/SSP-SP, CPF 038.131.698-04, com mandato até 1º.3.2022, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, os quais terão seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos, permanecendo em suas funções até a posse dos membros que eventualmente venham a substituí-los. **Quórum das Deliberações:** unanimidade dos votos. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os conselheiros assinam. aa) Lázaro de Mello Brandão, Luiz Carlos Trabuco Cappi, Denise Aguiar Alvarez, João Aguiar Alvarez, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Milton Matsumoto, José Alcides Munhoz e Aurélio Conrado Boni. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel de trecho da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) André Rodrigues Cano e Antonio José da Barbara. **Certidão** - Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico e registro sob número 315.744-17-0, em 12.7.2017. a) Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.



NEPHRON ASSISTÊNCIA NEFROLÓGICA LTDA

CNPJ nº 57.810.459/0001-78

Demonstrações Financeiras

Balancos Patrimoniais Encerrados em 31/12/2016 e 2015 (Em reais)		2016		2015	
Ativo Circulante	Disponibilidades	631.652	438.275		
	Contas a Receber	233.534	208.369		
	Estoque	136.143	195.502		
	Impostos a recuperar	92.582	112.962		
	Adiantamentos diversos	77.815	72.898		
	Outros Direitos a Receber	15.000	143.027		
	Total do Ativo Circulante	1.186.725	1.171.032		
Ativo Não Circulante	Imobilizado	2.150.960	519.722		
	Empréstimos a Receber - parte relacionada	-	42.223		
	Total do Ativo Não Circulante	2.150.960	561.945		
Total do Ativo		3.337.686	1.732.977		

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido - Exercícios Findos em 31/12/2016 e 2015 (Em reais)

	Capital Social		Prejuízos/Lucros Acumulados		Patrimônio Líquido	
	Realizado	Reservado	Realizado	Reservado	Realizado	Reservado
Saldo em 31/12/2014	465.440	(200.344)	265.096			
Prejuízo do Exercício	-	(1.507.807)	(1.507.807)			
Ajustes exercícios anteriores	-	105.751	105.751			
Saldo em 31/12/2015	465.440	(1.602.399)	(1.136.959)			
Prejuízo do Exercício	-	(2.872.661)	(2.872.661)			
Saldo em 31/12/2016	465.440	(4.475.060)	(4.009.620)			

Demonstração dos Resultados

Exercícios Findos em 31/12/2016 e 2015 (Em reais)		2016		2015	
Receita Operacional Bruta	Receita tratamentos	9.967.297	8.248.454		
	Deduções da Receita			(563.152)	(466.038)
Receita Operacional Líquida	Impostos sobre faturamento				(864)
	Glossos Terceiros				
Receita Operacional Líquida	Custo direto dos tratamentos	9.404.144	7.781.552		
	Lucro Bruto	(436.847)	(533.098)		
Despesas e Receitas Operacionais	Despesas gerais e administrativas	(1.774.470)	(1.479.706)		
	Outras despesas operacionais	(103.565)	(14.812)		
	Outras receitas operacionais	49.062	-		
Resultado Operacional	Despesa financeira	(1.828.973)	(1.494.518)		
	Receita financeira	(237.316)	(1.262.952)		
Lucro Antes dos Impostos	Provisão para imposto de renda e contribuição social	(2.557.818)	(1.261.880)		
	Prejuízo do Exercício	(314.843)	(245.926)		
Assinaturas					
Edson Pereira - Administrador					
CPF - 128.101.488-56					
Adriana da Silva Felinto - Contadora					
CRC-RJ091386/0					

Sistema Fácil, Incorporadora Imobiliária - Foz do Iguaçu II - SPE Ltda

CNPJ nº 09.202.328/0002-46 - NIRE 35.221.819.991
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
 Data 09.06.2017. Local São José do Rio Preto. A totalidade dos sócios da Sistema Fácil, Incorporadora Imobiliária - Foz do Iguaçu II - SPE Ltda, sede em São José do Rio Preto-SP, na Avenida Francisco das Chagas de Oliveira, nº 2500, sala 22B, Higienópolis, **Deliberação**, I, reduzir o capital social, conforme artigo 1082, I do Código Civil, de R\$524.925,00 para R\$475.096,00, representando uma redução de R\$49.829,00, a fim de observar os prejuízos acumulados até a presente data, II reduzir o capital social, conforme artigo 1082, I do Código Civil, de R\$475.096,00 para R\$1.096,00, representando uma redução de R\$474.090,00, que será devolvida até 30/06/2017, em moeda corrente nacional, à sócia Rodobens Malls Administração de Shopping Centers Ltda. **Sócio:** Rodobens Malls Administração de Shopping Centers Ltda e Carlos Bianchi.

Nu Pagamentos S.A.

CNPJ/MF nº 18.236.120/0001-58 - NIRE 35.300.453.387

Ata da Assembleia Geral Extraordinária em 22/06/2017

Aos 22/06/2017, às 11h, na sede da Companhia, em SP/SP. Mesa: Presidente: David Vêlez Osorno. Secretário: Marcos de Moraes Leme Jarne. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social. Deliberações: A assembleia geral por deliberações unânimes, aprovou em observância ao artigo 10, item (ii) do seu Estatuto Social, linha de crédito para Companhia junto à instituição financeira de primeira linha em valor superior a R\$ 500.000,00, bem como a constituição, pela Companhia, de garantias sobre certos de seus ativos em benefício do financiador no contexto da linha de crédito. Encerramento: Nada mais a tratar. SP 22/06/2017. David Vêlez Osorno - Presidente; Marcos de Moraes Leme Jarne - Secretário. JUCESP nº 316.827/17-4 em 12/07/2017. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Braxis Tecnologia da Informação Ltda.

CNPJ/MF nº 07.837.195/0001-78 - NIRE 35.229.645.444

Edital de Convocação

Convidamos os Srs. quotistas desta Sociedade a se reunirem em Reunião de Sócios, que se realizará no dia 07/08/2017, às 15h, em SP/SP, na Rua de Sócios, para deliberar sobre o balanço patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras da sociedade, exercício social encerrado em 31/12/2016, conforme documento que já havia sido colocado à disposição dos sócios em conformidade com o artigo 1.078, inciso I e § 1º da Lei 10.406/2002 (Código de Processo Civil). **Quórum das Deliberações:** unanimidade dos votos. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os conselheiros assinam. aa) Lázaro de Mello Brandão, Luiz Carlos Trabuco Cappi, Denise Aguiar Alvarez, João Aguiar Alvarez, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Milton Matsumoto, José Alcides Munhoz e Aurélio Conrado Boni. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel de trecho da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) André Rodrigues Cano e Antonio José da Barbara. **Certidão** - Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico e registro sob número 315.744-17-0, em 12.7.2017. a) Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

